



PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

DECRETO Nº 5.448/2020

Dispõe sobre prorrogação extraordinária de prazo de validade de alvarás e certidões municipais.

O Prefeito do Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, Ângelo Chequer, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, em consonância com a Lei nº 1.627/2004 e Lei Complementar nº 05/2017 e considerando


- o estado de emergência em saúde pública em que se encontra o município de Viçosa, devidamente declarado e estabelecido no Decreto Municipal nº 5430 de 15 de março de 2020; e
- Considerando o conteúdo dos decretos nº 5433, 5435, 5439 e 5442 todos de 2020;
- considerando o respeito aos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, em especial os delineados no art. 37 da Constituição da República; e
- considerando o direito e dever de preservação dos interesses locais, com base no art. 30, inciso I da Constituição da República, sobretudo os econômicos decorrentes do forte impacto ocasionados pela pandemia de Covid – 19,
- considerando que as medidas adotadas neste decreto são isonômicas e não resultam em renúncia de receita;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação de prazo, a certidões negativas de débitos, alvarás de localização e funcionamento e alvarás sanitários expedidos pelo município de Viçosa, determinando-se que tais licenças e certidões que, eventualmente, vierem a vencer entre a data de publicação deste instrumento e até 90 dias contados desta, terão sua data de validade imediatamente posterga para 02 de julho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 03 de abril de 2020.


ÂNGELO CHEQUER
Prefeita Municipal